



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

RESOLUÇÃO DE N.º 03/2000.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 149 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE MG, E REVOGA AS RESOLUÇÕES DE N.º 001/93 E O ART. 2.º DA RESOLUÇÃO N.º 04/96.

O Presidente da Câmara Municipal de Cana Verde MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterado o Art. 149, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cana Verde MG, referente a dias de realizações das reuniões ordinárias, bem como horários, que possa vigorar com a seguinte redação:

“As reuniões ordinárias da Câmara Municipal passam a serem 2 (duas) mensais, realizando-se na primeira Segunda feira e na terceira Segunda feira de cada mês, com duração de 3 horas, iniciando-se às 14:00 horas e terminando às 17:00 horas com intervalo de 15 minutos entre o início e o término”.

& Único – ficam revogadas as resoluções 01/03 e 04/96 e demais determinações constante em atas referente aos dias de reuniões e horários, tornando-se assim prevalecendo o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cana Verde MG em, 27.03.2000.



REQUERIMENTO

Ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Cana Verde – M.G.

1) Venho mui respeitosamente solicitar a esta egrégia casa que seja estudado pelos seus membros o adicional de remuneração para atividades insalubres.

*Já que em nossa Lei Orgânica Municipal em seu capítulo IV art. 109º. XIV – e na Constituição da República de 1988 em seu capítulo II. art. 7º. XXIII rege que o mesmo é direito do **Funcionalismo Público**.*

2) Conforme redação do art. 110 I. da L. O. M., o município assegurará aos seus servidores o seguinte direito previsto na Constituição Estadual; adicionais por tempo de serviço, ou seja o “biênio.”

Não havendo como interpretar este art. como o quinquênio, pois na mesma lei já o tem com direito em seu Parágrafo único: cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor direito a adicional de dez por cento sobre seu vencimento...

3) Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o 13º. Salário de alguns funcionários ainda não foi pago, e pelo que sabemos a folha deste pagamento já foi feita a alguns meses. Pergunto: Será que este pagamento vai ser efetuado com o aumento previsto em lei? E quando será pago?

Cordiais saudações, e peço deferimento.



*Paulo Sérgio Ongaro
Funcionário Público Municipal
Agente de Saúde I*

Cana Verde, 17 de abril 2000.